



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 04/2019 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, visando transferir recursos no valor anual de R\$ 4.796.144,04 (quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para execução dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2522 - 33.90.39-99 - fonte 05 - despesa 1044 - código de aplicação 3000047, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pirassununga, 28 de janeiro de 2019.

[Large blue ink signature of ADEMIR ALVES LINDO]
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

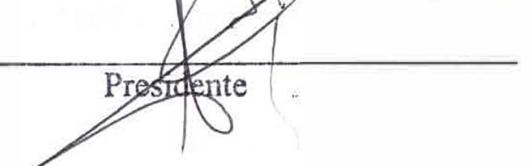
Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de
5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 30 / 01 / 2019.


Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

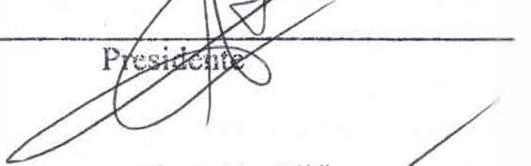
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de 02 de 2019


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de 02 de 2019


Presidente

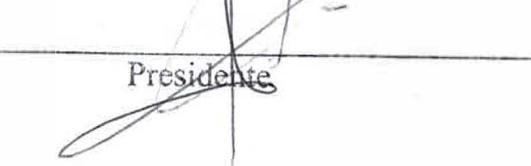
A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 01 de 02 de 20019


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

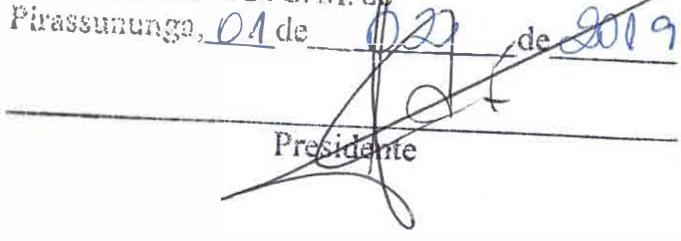
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de 02 de 2019


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de 02 de 2019


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“J U S T I F I C A T I V A”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis, projeto de lei que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para execução dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”.**

Referidos serviços serão executados nos termos do Plano Operativo Anual, cuja cópia segue anexa a presente justificativa, considerando o modelo assistencial estabelecido para o SUS, o qual compreende o desenvolvimento das seguintes atividades:

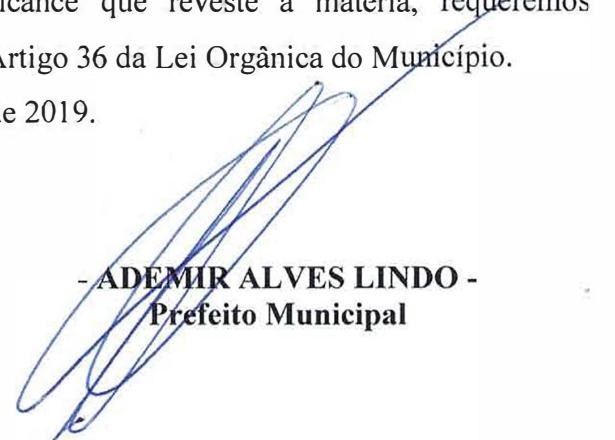
. Atenção à saúde: prestação de assistência integral e humanizada à saúde dos usuários do SUS, particularmente nas áreas de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar;

. Aprimoramento da gestão: implementação de atividades de planejamento, coordenação, integração e monitoramento dos processos assistenciais e administrativos desenvolvidos, visando a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada;

. Aperfeiçoamento dos profissionais: promoção da educação continuada, aprimorando a capacitação e qualificação do corpo profissional.

Isso posto, e diante do alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 28 de janeiro de 2019.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PLANO OPERATIVO ANUAL- POA 2019

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA E SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

OBJETIVO

O presente Plano Operativo tem por objetivo, considerando o modelo assistencial estabelecido para o SUS, **definir as áreas nas quais o Hospital prestará serviços remunerados ao SUS, assim como estabelecer as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores de desempenho que serão monitorados**, visando o acompanhamento e a avaliação da efetividade do convênio celebrado entre as partes, que compreende o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) **Intenção à Saúde:** prestação de assistência integral e humanizada à saúde dos usuários do SUS, particularmente nas áreas de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, de acordo com a pactuação estabelecida.
- b) **Aprimoramento da Gestão:** implementação de atividades de planejamento, coordenação, integração e monitoramento dos processos assistenciais e administrativos desenvolvidos, visando o efetivo cumprimento da missão do Hospital e a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada.
- c) **Aperfeiçoamento dos Profissionais:** promoção da educação continuada, visando aprimorar a capacitação e qualificação do corpo profissional;

Este Plano Operativo foi elaborado considerando a missão, o perfil.e. à-cap instalada do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA UNIDADE

A Irmandade da Santa Casa de Pirassununga é o único hospital do município e neste ano está completando 116 anos de existência; atende a toda sua população 75.474 habitantes. A cidade situa-se a beira da Rodovia Anhanguera que é destaque na malha viária do Estado e os acidentes ocorridos em cerca de 70 km da mesma são atendidos neste hospital.

Cumprindo os objetivos estatutários, a instituição mantém convênio com o Sistema Único de Saúde, e foi municipalizada a partir de janeiro de 2010. Portanto, é parte integrante do Sistema Municipal de Saúde.

O perfil assistencial da Santa Casa é de um hospital geral de 88 leitos, que destina destes leitos a internações clínicas/cirúrgicas/pediátricas e obstétricas do SUS e 6 de seus 10 leitos de UTI conforme constante do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). Seu credenciamento junto ao SUS é para realização de procedimentos de média complexidade e alguns procedimentos de alta complexidade. Não mantém ambulatório de especialidades.

No perfil epidemiológico do município, prevalecem as Doenças Cardiovasculares e as Neoplasias como as principais causas de morte. Assinala-se o grande contingente de população idosa, com índice de envelhecimento superior ao da Região Administrativa de Campinas e do Estado de São Paulo.



MISSÃO E VALORES INSTITUCIONAIS DO HOSPITAL

O objetivo da Diretoria da Santa Casa desde 2003 vem sendo reestruturar e resgatar o hospital em conformidade com as necessidades locais e cumprindo a legislação vigente, embasado em um modelo empresarial de gestão e com foco social; um novo Projeto Físico foi desenvolvido conforme o Planejamento Estratégico elaborado, estruturado dentro de modernos conceitos hospitalares, projeto este desenvolvido por arquiteto hospitalar de renome e doado a Santa Casa devidamente aprovado pela Vigilância Sanitária.

1. Proporcionar a pessoa humana independente de raça, credo e condição social, o atendimento de qualidade por meio de tecnologias modernas, profissionais altamente qualificados, comprometidos sempre com a presteza, humanização, ética, melhoria da qualidade dos serviços e solidez nas relações com parceiros.
2. Ser referência regional, destacando-se pela excelência na prestação dos serviços de saúde quanto a: Qualidade, Ética e Moral, Tecnologia, Profissionalismo, Responsabilidade Social e Progresso.

Caracterização Geral das Atividades Pactuadas

Dentro da proposta organizacional da Saúde para o município, a instituição deve garantir o acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica estabelecida. As modificações na programação de que trata este Plano Operativo, tanto para a inclusão quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, devem ser formalizadas através de Termo Aditivo ao Convênio firmado entre as partes.

O Hospital se compromete a prestar assistência humanizada, através do desenvolvimento de ações centradas nos usuários e seus familiares, buscando sempre a melhoria de seus serviços, em consonância com as orientações do Ministério da Saúde, expressas na Política Nacional de Humanização do SUS.

As atividades pactuadas estão submetidas aos dispositivos de controle e regulação progressivamente implantados / implementados pelo Gestor Municipal em conjunto com a direção do Hospital.

desenvolvimento das atividades pactuadas neste POA será avaliado pela Comissão de Acompanhamento, constituída por representantes da SMS, do Conselho Municipal de Saúde e do Hospital, formalizada através de Resolução publicada em Diário Oficial do Município, conforme determinação legal e o estabelecido no Convênio.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da SANTA CASA e por profissionais que, não incluídos no Corpo Clínico são admitidos nas dependências da mesma para prestar serviços, desde que devidamente autorizados pela Administração da Santa Casa.

1.2 É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência ao paciente em decorrência deste convênio. Responde a SANTA CASA, por cobrança indevida feita por seu profissional, com vínculo empregatício.

1.3 Os profissionais autônomos. serão pessoalmente responsabilizados por cobranças indevidas.

1.4 Os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de



leitos previstos nas normas técnicas para hospitais.

1.5 Nas internações de crianças, adolescentes, idosos com mais de 60 anos e parturientes é assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, no hospital, podendo a SANTA CASA acrescer à conta hospitalar as diárias de acompanhante, correspondentes ao alojamento e à alimentação do mesmo, de acordo com a legislação vigente.

1.6 Respeitada a rotina de serviço, é permitida visita, no período das 9 horas as 11 horas e das 14 horas as 20 horas diariamente, ao paciente internado, com critérios fixados pela SANTA CASA.

1.7 A SANTA CASA, em casos de emergência ou risco iminente de vida, se obriga a internar o paciente, se ocasionalmente não houver vaga em leitos SUS, sendo agilizada a transferência do paciente através da Central de Regulação - CROSS.

ME^{DO}LOGIA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A avaliação de desempenho institucional que objetiva acompanhar o processo da contratação e validar a transferência de recursos do componente variável, será realizada mensalmente em relação às metas físicas e trimestralmente em relação às metas qualitativas, conforme cronograma definido neste Plano Operativo.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO — FORMAÇÃO E ATUAÇÃO

O acompanhamento do presente Convênio deverá ser realizado pela Comissão de Acompanhamento e apresentada ao Conselho Municipal de Saúde e ao Colegiado Gestor Regional de Araras.

O instrumento fundamental norteador das análises, será o Plano Operativo Anual, principalmente no que se refere ao cumprimento das metas estabelecidas e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, no âmbito deste Convênio.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Programação Orçamentária, as Metas Quantitativas e Qualitativas, assim como os Indicadores de Desempenho e avaliação para o seu monitoramento serão estabelecidos para o período de vigência do presente Plano Operativo estão discriminados a seguir.

Programação Orçamentária para o Hospital 2019	Mensal	Semestre	Anual
Pré-Fixado: Média Complexidade	R\$ 218.201,15	R\$ 1.309.206,90	R\$2.618.413,80
Pré-Fixado: PAB (Ambulatorial)	R\$ 58.720,59	R\$ 352.323,54	R\$704.647,08
Pré fixado: Incentivo de Integração ao Sistema único de Saúde - INTEGRASUS	R\$ 4.945,64	R\$ 29.673,84	R\$59.347,68
Pré-Fixado: Incentivo de Adesão a Contratualização - IAC- referente ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos	R\$ 107.719,75	R\$ 646.318,50	R\$1.292.637,00

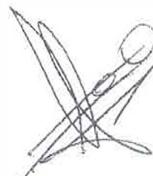


Total PRÉ-FIXADO	R\$ 389.587,13	R\$ 2.337.522,78	R\$4.675.045,56
Pós-fixado: Alta Complexidade	R\$ 10.091,54	R\$ 60.549,24	R\$121.098,48
TOTAL PÓS-FIXADO	R\$ 10.091,54	R\$ 60.549,24	R\$121.098,48
TOTAL	R\$ 399.678,67	R\$ 2.398.072,02	R\$4.796.144,04

METAS FÍSICAS

INTERNAÇÃO			
CIRÚRGICA	URGÊNCIA	60	R\$ 59.180,92
	ELETIVA	27	R\$ 16.852,35
CLÍNICO	ADULTO	95	R\$ 108.935,15
	PEDIÁTRICO	21	R\$ 7.194,59
OBSTÉTRICO	P.NORMAL	27	R\$ 13.568,55
	CESAREANA	20	R\$ 12.469,59
TOTAL		250	R\$ 218.201,15

AMBULATÓRIO			
LABORATORIO	4583	R\$ 20.482,51	
RADIOLOGIA	1997	R\$ 16.480,97	
FISIOTERAPIA	1001	R\$ 5.225,17	
ULTRASSONOGRAFIA	117	R\$ 3.275,41	
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	93	R\$ 10.695,53	
RESSONANCIA MAGNETICA	35	R\$ 9.201,49	
ELETRO/CARDIOTOGRAFO	252	R\$ 1.253,37	
ADM MEDICAMENTOS	3876	R\$ 2.198,38	
TOTAL	11954	R\$ 68.812,83	



**METAS QUALITATIVAS**

INDICADORES DE QUALIDADE	SIM	NÃO
AIH		
AIH Faturada		
Número de AIHs com CID secun.- Pediatria		
Número de AIHs com CID secun.- Cl. Médica		
Número de AIHs com CID secun.- Cl. Cirúrgica		
Número de AIHs com CID secun.- Obstetrícia		
Número de Alta Qualificada		
Atualização Diária do Sistema CROSS		
Ata Reunião Comissão de Revisão de Prontuários		
Ata Reunião CCIH		
Ata Reunião Comissão de Óbitos		
Número de Prováveis Doares		
Relatório Comissão de Humanização		
Relatório de Educação Permanente		
Número de Acidentes Ocupacionais		
Referência CROSS		
Contra Referência CROSS		

INDICADORES DE INTERNAÇÕES	SIM	NÃO
Número de Internações		
Número de Internações SUS		
Número de Internações convênio		
Taxa de Reinternação até 72 hrs		
Taxa de Ocupação Geral		
Número de Internações Maternidade		
Número de Internações Clínica Médica		
Número de Internações Clínica Cirúrgica		
Número de Internações Pediatria		
Número de Cirurgias Eletivas UAC		
Número de Cirurgias Urgência		

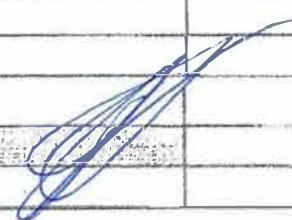


MORTALIDADES	SIM	NÃO
Taxa de Mortalidade Hospitalar Geral		
Taxa de Mortalidade na U.T.I.		
Taxa de Mortalidade na Clínica Médica		
Taxa de Mortalidade na Clínica Cirúrgica		
Taxa de Mortalidade Materna		
Taxa de Mortalidade Neonatal		
Número de Óbitos em menos de 24 horas		

INFECÇÕES HOSPITALARES	SIM	NÃO
Taxa de Infecção Hospitalar Geral		
Taxa de Infecção Hospitalar Maternidade		
Taxa de Infecção Hospitalar U.T.I.		
Taxa de Infecção Hospitalar Cl. Médica		
Taxa de Infecção Hospitalar Cl. Cirúrgica		
Taxa de Infecção Hospitalar Pediatria		
Taxa de Infecção Hospitalar Convênio		
Taxa de Uso de Antibióticos		

INTERNAÇÃO	SIM	NÃO
Número das Transfusões		
Número de Cirurgias Convênios		
Número de Cirurgias SUS		
Cirurgias Canceladas/Suspensas		
Número de Partos Normais		
Número de Cesarianas		
Número de Nutrição Enteral		
Número de Sessões de Fisioterapia		

AMBULATÓRIO	SIM	NÃO
Atendimentos de Emergência SUS		
Exames de Laboratório		
Exames Radiológicos		
Ultrassonografias		
Eletrocardiograma		
Tomografias		
Ressonâncias		
Mamografias		
Fisioterapia		





METAS QUANTITATIVAS

Cada meta física pactuada e constante no Anexo deste Plano Operativo será considerada percentualmente por item de cada grupo de procedimentos, sendo a média percentual por grupo enquadrada para análise de desempenho.

Faixa de Desempenho	Percentual do Total de Recursos por Desempenho
91 a 100%	100%
81 a 90%	80%
70 a 80%	70%

- a) No caso de redução da realização de procedimentos, por interesse e solicitação do MUNICÍPIO em determinados grupos e acréscimos das metas pactuadas em outro(s) grupo(s), a Comissão de Acompanhamento deverá considerar o critério de compensação na análise do cumprimento de metas.
- b) A permanência por **3 (três) meses consecutivos ou por 5 (cinco) meses alternados** durante o Plano Operativo Anual na faixa de desempenho menor ou igual a 70% (setenta por cento), acarretará em retorno ao sistema de recebimento por meio de faturamento dos procedimentos realizados, por um período máximo de 02 (dois) meses, período este definido como limite para apresentação de um novo Plano Operativo junto ao Ministério da Saúde, pactuado entre o Município e a Santa Casa.
- c) Em condições adversas como: reformas, quebras de equipamentos e outras aqui não previstas ou não combinadas com o gestor municipal, onde ocorrer diminuições na produção de serviços, caberá a Comissão de Acompanhamento avaliar as mesmas visando ponderar a aplicação do item b-) desta Cláusula.
- d) Caso o hospital apresente um percentual de cumprimento de metas superior a percentual de 105%, por 3 (três) meses consecutivos ou por 5 (cinco) meses alternados, as metas quantitativas constantes no Plano Operativo Anual serão revisadas para aprovação da Comissão de Acompanhamento do Convênio, mediante decisão do Gestor e de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

Pirassununga, 20 de Dezembro de 2018.



EDINALDO BARBOSA LIMA
PROVEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Oficio nº 003/2019

Sendo objeto de convocação de sessão extraordinária, encaminhe-se cópia do Projeto aos Senhores Vereadores e a Advogada.

P1ras; 30/01/2019.

~~Jeferson Ricardo do Couto~~

Presidente

A secretaria para Pirassununga, 26 de Janeiro de 2019.
propositura.

Pirassununga,

30/01/2019

Senhor Presidente

~~Jeferson Ricardo do Couto~~
~~Presidente~~

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para execução dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

JEFFERSON RICARDO DO COUTO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta

Prot. 241/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 006/2019

Fica convocada a sessão extraordinária para o dia 01 de fevereiro de 2019, às 08 horas. Providencie-se a Convocação e entrega da notificação aos Senhores Vereadores. A secretaria para as demais providências de estílo. Pirassununga; 30/01/2019.

Pirassununga, 24 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente,

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Nos termos do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município, este Executivo Municipal vem **convocar** essa Egrégia Edilidade para **Sessão Legislativa Extraordinária**, a fim de deliberar sobre Projetos de Leis, a saber:

I – Projeto de Lei que visa alterar a redação do Artigo 5º, da Lei nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993;

II – Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a realização de cirurgias eletivas no Município de Pirassununga;

III – Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal;

IV – Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para os fins que menciona e dá outras providências;

V – Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para execução dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

JEFERSON RICARDO DO COUTO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.



roundcube

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Municipal de Pirassununga
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Camilaguiguer
<camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2019-01-30 11:12

- ORDEM_DO_DIA_01_02_2019_EXTRAODINÁRIA_INTRANET.pdf (~12 MB)

Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os projetos de lei abaixo especificados, bem como o ofício do Executivo Municipal de convocação (Ofício nº 06/2019) e o ato convocatório do Presidente da Câmara para a sessão extraordinária do dia 01 de fevereiro de 2019, às 8 horas:

- Projeto de Lei nº 228/2018, de autoria do Prefeito Municipal, altera a redação do Artigo 5º, da Lei nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993, que dispõe sobre taxas e tarifas do Serviço de Água e Esgoto;
- Projeto de Lei nº 01/2019, de autoria do Prefeito Municipal, visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica;
- Projeto de Lei nº 02/2019, de autoria do Prefeito Municipal, visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a realização de cirurgias eletivas no Município de Pirassununga;
- Projeto de Lei nº 03/2019, de autoria do Prefeito Municipal, visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual Pró-Santa Casa II e
- Projeto de Lei nº 04/2019, de autoria do Prefeito Municipal, visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para execução dos serviços de "Média Complexidade, Alta Complexidade", nos termos do Plano Operativo Anual- POA

Atenciosamente,

--
Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo - Secretaria



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTICA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 04/2019*, de autoria do Prefeito Municipal, que *autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para execução dos serviços de “Médica Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

01 FEV 2019

Vitor Naressi Netto
Presidente

Luciana Batista
Relator

Nelson Pagoti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 04/2019*, de autoria do Prefeito Municipal, que *autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para execução dos serviços de “Médica Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 01 FEV 2019

Edson Sidinei Vick
Presidente

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator

Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 04/2019*, de autoria do Prefeito Municipal, que *autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para execução dos serviços de “Médica Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 01 FEV 2019

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente

Nelson P. Gatti 12/2
Relator

Edson Sidieni Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811
e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO
Nº 04/2019

APROVADA

✓ Providencie-se a respeito
Sala das Sessões, 10 FEV 2008

~~PRESIDENTE~~

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Extraordinária, o Projeto de Lei nº 04/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para execução dos serviços de “Médica Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA.*

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2019.

Jose Antonio Camargo de Castro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 5346 PROJETO DE LEI N° 04/2019

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

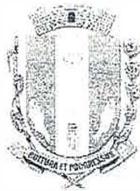
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, visando transferir recursos no valor anual de R\$ 4.796.144,04 (quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para execução dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2522 - 33.90.39-99 - fonte 05 - despesa 1044 - código de aplicação 3000047, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pirassununga, 01 de fevereiro de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00016/2019-SG

Pirassununga, 01 de fevereiro de 2019.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, os Autógrafos Lei nºs 5343, 5344, 5345 e 5346, referente aos respectivos Projetos de Lei nºs 01, 02, 03 e 04/2018, apreciados e aprovados em Sessão Extraordinária de 01 de fevereiro de 2019.

Informo outrossim, que o Projeto de Lei nº 228/2018, em primeira discussão na Sessão Extraordinária de 01 de fevereiro de 2019, foi adiada a apreciação por 01 (uma) sessão.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

01/02/19
Jeferson

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGÁ
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 009/2019

A secretaria para conferência e juntada nos projetos de lei competentes. Páginas; 06/02/2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

~~Pirassununga, 5 de fevereiro de 2019.~~

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.423, 5.424, 5.425 e 5.426/2019.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

VIVIANE DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador

JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.426, DE 4 FEVEREIRO DE 2019 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, visando transferir recursos no valor anual de R\$ 4.796.144,04 (quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para execução dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual - POA.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2522 - 33.90.39-99 - fonte 05 - despesa 1044 - código de aplicação 3000047, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pirassununga, 4 de fevereiro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

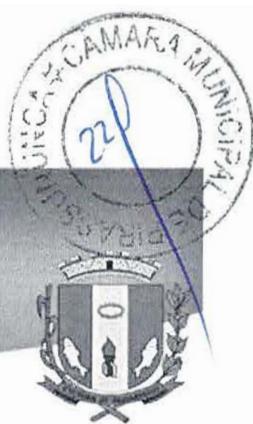
VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dmc/



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2553 - 33.90.39.99 - fonte 01 - despesa 1392 - código de aplicação 3100000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pirassununga, 4 de fevereiro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretaria Municipal de Administração.

dmc/.

- LEI Nº 5.424, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da

Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39.99 - fonte 05 - código de aplicação 3000057 - despesa 1047, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pirassununga, 4 de fevereiro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretaria Municipal de Administração.

dmc/.

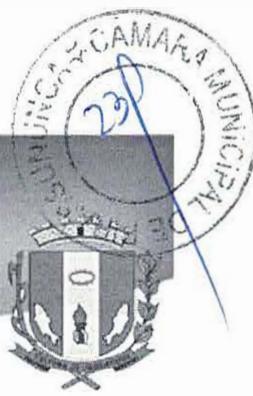
- LEI Nº 5.426, DE 4 FEVEREIRO DE 2019 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para os fins que especifica".....

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, visando transferir recursos no valor anual de R\$ 4.796.144,04 (quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para execução dos serviços de "Média Complexidade, Alta Complexidade", nos termos do Plano Operativo Anual - POA.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2522 - 33.90.39-99 - fonte 05 - despesa 1044 - código de aplicação 3000047, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pirassununga, 4 de fevereiro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretaria Municipal de Administração.

dmc/.

- LEI Nº 5.427, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 -

"Altera dispositivo da Lei nº 5.399, de 25 de outubro de 2018".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 5.399/2018, que autorizou o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga** para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas no Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas, suplementadas oportunamente se necessário:

I - Secretaria Municipal de Saúde
12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39-50
- fonte 01 - código de aplicação 3100000
- despesa 432.....R\$ 10.000,00

II - Fundo Municipal de Saúde
12.02.00 - 10.301.1001.2589 - 33.90.39-50
- fonte 05 - código de aplicação 3000094
- despesa 2376.....R\$ 100.000,00." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de fevereiro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -



Prefeitura Municipal PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar

**Name****Last modified****Size**

2019-04-05 - Diário Eletrônico nº 69 - 05 de Abril de 2019.pdf	05-Apr-2019 14:31	4.6M
2019-04-04 - Diário Eletrônico nº 69 - 04 de Abril de 2019.pdf	04-Apr-2019 14:28	212K
2019-04-03 - Diário Eletrônico nº 69 - 03 de Abril de 2019.pdf	03-Apr-2019 14:51	303K
2019-04-02 - Diário Eletrônico nº 69 - 02 de Abril de 2019.pdf	02-Apr-2019 14:31	202K
2019-04-01 - Diário Eletrônico nº 69 - 01 de Abril de 2019.pdf	01-Apr-2019 14:42	174K
2019-03-29 - Diário Eletrônico nº 68 - 29 de Março de 2019.pdf	29-Mar-2019 14:53	215K
2019-03-28 - Diário Eletrônico nº 68 - 28 de Março de 2019.pdf	28-Mar-2019 14:22	173K
2019-03-27 - Diário Eletrônico nº 68 - 27 de Março de 2019.pdf	27-Mar-2019 14:02	195K
2019-03-26 - Diário Eletrônico nº 68 - 26 de Março de 2019.pdf	26-Mar-2019 15:17	205K
2019-03-25 - Diário Eletrônico nº 68 - 25 de Março de 2019.pdf	25-Mar-2019 14:57	176K
2019-03-22 - Diário Eletrônico nº 68 - 22 de Março de 2019.pdf	22-Mar-2019 14:26	195K
2019-03-21 - Diário Eletrônico nº 68 - 21 de Março de 2019.pdf	21-Mar-2019 14:36	213K
2019-03-20 - Diário Eletrônico nº 68 - 20 de Março de 2019.pdf	20-Mar-2019 15:04	214K
2019-03-19 - Diário Eletrônico nº 68 - 19 de Março de 2019.pdf	19-Mar-2019 15:51	196K
2019-03-18 - Diário Eletrônico nº 68 - 18 de Março de 2019.pdf	18-Mar-2019 15:58	184K
2019-03-15 - Diário Eletrônico nº 68 - 15 de Março de 2019.pdf	15-Mar-2019 16:41	186K
2019-03-14 - Diário Eletrônico nº 68 - 14 de Março de 2019.pdf	14-Mar-2019 16:44	215K
2019-03-13 - Diário Eletrônico nº 68 - 13 de Março de 2019.pdf	13-Mar-2019 15:44	208K
2019-03-12 - Diário Eletrônico nº 68 - 12 de Março de 2019.pdf	12-Mar-2019 14:34	187K
2019-03-11 - Diário Eletrônico nº 68 - 11 de Março de 2019.pdf	11-Mar-2019 14:10	185K
2019-03-08 - Diário Eletrônico nº 68 - 08 de Março de 2019.pdf	08-Mar-2019 15:17	213K
2019-03-07 - Diário Eletrônico nº 68 - 07 de Março de 2019.pdf	07-Mar-2019 15:45	284K
2019-03-06 - Diário Eletrônico nº 68 - 06 de Março de 2019.pdf	06-Mar-2019 15:59	187K
2019-03-01 - Diário Eletrônico nº 68 - 01 de Março de 2019.pdf	01-Mar-2019 16:55	439K
2019-02-28 - Diário Eletrônico nº 67 - 28 de Fevereiro de 2019.pdf	28-Feb-2019 16:55	275K
2019-02-27 - Diário Eletrônico nº 67 - 27 de Fevereiro de 2019.pdf	27-Feb-2019 16:52	306K
2019-02-26 - Diário Eletrônico nº 67 - 26 de Fevereiro de 2019.pdf	26-Feb-2019 16:51	242K
2019-02-25 - Diário Eletrônico nº 67 - 25 de Fevereiro de 2019.pdf	25-Feb-2019 16:59	172K
2019-02-22 - Diário Eletrônico nº 67 - 22 de Fevereiro de 2019.pdf	22-Feb-2019 16:39	174K